



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 180/2018

PROPOSITURA: 2018.10000.10300.5.003641

AUTORIA: VEREADOR PROF. SAMUEL

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência.

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência. Desrespeito ao Arts. 59 e 148 da LOMAM.

O Presente Projeto de Lei dispõe que Os playgrounds instalados em jardins, parques, clubes, áreas de lazer e áreas abertas ao público em geral, ainda que localizados em propriedade privada de uso público, deverão conter brinquedos adaptados para crianças com deficiência.

As praças, parques, clubes e locais afins deverão, ainda ter em suas estruturas de acessibilidade para atender às pessoas com deficiência, dentro dos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

Em justificativa, o nobre vereador aduz que o projeto que ora se apresenta para análise e consideração, visa essencialmente garantir a acessibilidade às crianças com deficiência.

É o que tinha, em suma, a relatar,

Passo a opinar.

A iniciativa é de fato necessária para a inclusão social das crianças com necessidades especiais, porém obriga a Prefeitura adquirir tais equipamentos, assim fere alguns dos artigos da LOMAM, dentre eles:

Art. 148 “ São vedados:





PROCURADORIA LEGISLATIVA

I – o início de programas ou projetos não incluídos no orçamento anual;

Ademais, não está claro qual Secretaria caberia o dever de implementar os equipamentos (brinquedos). Também não poderia o Poder Legislativo imputar ao Poder Executivo a criação de atribuições a suas Secretarias, como enfatiza o Art. 59 da Lei Orgânica do Município de Manaus.

Assim resta inviabilizado o presente Projeto de Lei pelas razões jurídicas apontadas acima.

Deste modo, deixando de analisar o mérito, sob a ótica constitucional e legal, sugiro ao Exmo. Vereador que se manifeste desfavorável à tramitação do presente projeto de lei, eis que está expressamente em desacordo com a Lei Orgânica do Município de Manaus.

Manaus, 08 de agosto de 2018

Priscilla Botelho S. de Miranda

Procuradora da CMM

